



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0031481/2022-67

TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 65927487/2023, 42697503/2022 (ABAETÉ), 42726189/2022 (BETIM), 42708957/2022 (BIQUINHAS), 42712087/2022 (CAETANÓPOLIS), 42698829/2022 (CURVELO), 42724855/2022 (ESMERALDAS), 42596025/2022 (FELIXLÂNDIA), 42725825/2022 (FLORESTAL), 42708587/2022 (FORTUNA DE MINAS), 42728139/2022 (IGARAPÉ), 42699365/2022 (JUATUBA), 42708817/2022 (MARAVILHAS), 43169240/2022 (MÁRIO CAMPOS), 42729051/2022 (MATEUS LEME), 42708245/2022 (MORADA NOVA DE MINAS), 42710345/2022 (PAINEIRAS), 42699702/2022 (PARAOPEBA), 42702168/2022 (PARÁ DE MINAS), 42700759/2022 (PAPAGAIOS), 42739335/2022 (PEQUI), 42699911/2022 (POMPÉU), 42699119/2022 (SÃO GONÇALO DO ABAETÉ), 42730411/2022 (SÃO JOAQUIM DE BICAS), 42731194/2022 (SÃO JOSÉ DA VARGINHA), 42703150/2022 (TRÊS MARIAS) QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE ABAETÉ, BETIM, BIQUINHAS, CAETANÓPOLIS, CURVELO, ESMERALDAS, FELIXLÂNDIA, FLORESTAL, FORTUNA DE MINAS, IGARAPÉ, JUATUBA, MARAVILHAS, MÁRIO CAMPOS, MATEUS LEME, MORADA NOVA DE MINAS, PAINEIRAS, PAPAGAIOS, PARÁ DE MINAS, PARAOPEBA, PEQUI, POMPEU, SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, TRÊS MARIAS, O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE SAÚDE, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “PROMOVE MINAS”, VINCULADO AO ANEXO I.3 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/ Córrego do Feijão, NO PROCESSO DE MEDIÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU.

COMPROMITENTES: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Saúde - SES, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPROMISSÁRIOS:

O município de Abaeté, sediado na Praça Dr. Anador Alvares, 167, Centro, CEP 35620000, CNPJ nº 18296632/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivanir Deladier da Costa;

O município de Betim, sediado na Rua Pará de Minas, 640, B. Brasília, Minas Gerais, CEP 32600412, CNPJ nº 18.715.391/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medioli;

O município de Biquinhas, sediado na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, Minas Gerais, CEP 35621000, CNPJ nº 18.296.640/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arisleu Ferreira Pires;

O município de Caetanópolis, sediado na Rua Francisco Mascarenhas Ferreira, 159, Centro, Minas Gerais, CEP 35770-000, CNPJ nº 23.221.351/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Procópio de Almeida Filho;

O município de Curvelo, sediado na Av. D. Pedro II, n.º 487, Centro, em Curvelo/MG, CEP 35790273, CNPJ nº 17.695.024/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Paulo Glória

Guimarães;

O município de Esmeraldas, sediado na Rua dos Expedicionários, 09, Centro, Esmeraldas, Minas Gerais, CEP 32800-076, CNPJ nº 18715466/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Nonato Figueiredo;

O município de Felixlândia, sediado na Rua Menino Deus, 86, Centro, Felixlândia, Minas Gerais, CEP 39237-000, CNPJ nº 17695032/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa;

O município de Florestal, sediado na Rua Benedito Valadares, 243, Bairro Industrial, Florestal, Minas Gerais, CEP 35690-000, CNPJ nº 18313833/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wagner dos Santos Junior;

O município de Fortuna de Minas, sediado na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, Minas Gerais, CEP 35760000, CNPJ nº 18116145/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Garcia Maciel;

O município de Igarapé, sediado na Av. Governador Valadares 447, Centro, Igarapé, Minas Gerais, CEP 32.900-000, CNPJ nº 18715474/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Arnaldo de Oliveira Chaves;

O município de Juatuba, sediado na Praça dos Três Poderes, s/n, centro, Juatuba-MG, CEP 35675000, CNPJ nº 64487614/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Adônias Pereira;

O município de Maravilhas, sediado na Avenida Brasil, 33 - Centro, Maravilhas/MG, CEP 35666000, CNPJ nº 18313841/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diovane Policarpo de Castro;

O município de Mário Campos, sediado na Rua Otacílio Paulino, 252 - Vila Sao Tarcisio, Mário Campos - MG, 32470-000, CNPJ nº 01612508/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Ferreira Alves;

O município de Mateus Leme, sediado na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais, CEP 35670-000, CNPJ nº 18715433/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renilton Ribeiro Coelho;

O município de Morada Nova de Minas, sediado na Av. Cel. Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, 315, CEP 35628000, CNPJ nº 18296665/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hermano Álvares Francisco de Moura;

O município de Paineiras, sediado na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Paineiras, Minas Gerais, CEP 35622000, CNPJ nº 18296673/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto;

O município de Paraopeba, sediado na Rua Américo Barbosa, 13, Centro, Minas Gerais, CEP 35774-000, CNPJ nº 18116160/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aroldo Costa Melo;

O município de Pará de Minas, sediado na Praça Afonso Pena 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, CEP 34660013, CNPJ nº 18313817/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elias Diniz;

O município de Papagaios, sediado na Av. Francisco Valadares da Fonseca, 250, Vasco Lopes Papagaios, Minas Gerais, CEP 35669000, CNPJ nº 18313866/0001-18, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Rislaine de Faria Cançado;

O município de Pequi, sediado na Praça Santo Antônio, 190, Centro, Pequi, Minas Gerais, CEP 35667-000, CNPJ nº 18313874/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Melgaço Tavares;

O município de Pompéu, sediado na Av. Galdino Morato de Menezes, 100 - Bairro São José, Minas Gerais, CEP 35640000, CNPJ nº 18296681/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ozéas da Silva Campos;

O município de São Gonçalo do Abaeté, sediado na Praça Messias Mattos, 110 - Centro, Minas Gerais, CEP 38790000, CNPJ nº 18602086/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho;

O município de São Joaquim de Bicas, sediado na Av José Gabriel de Resende, 340 Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, CEP 32920000, CNPJ nº 01612516/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Augusto Resende Maia;

O município de São José da Varginha, sediado na Praça São José, 10, Centro, São José da Varginha, Minas Gerais, CEP 35694-000, CNPJ nº 18313882/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vandeir Paulino da Silva;

O município de Três Marias, sediado na Praça Castelo Branco, 03, Centro, Três Marias, Minas Gerais, CEP 39205000, CNPJ nº 17695008/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva

Os Signatários, por força do presente instrumento, celebram o Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se o item abaixo na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Compromisso original:

3.4. O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar a transparência e o acesso público às informações sobre o andamento do projeto, disponibilizando-as no site institucional da prefeitura com atualizações trimestrais. Nessas atualizações, deverão ser fornecidas, no mínimo, informações sobre o status atual da iniciativa, ações já realizadas, próximos passos planejados, execução financeira acumulada do projeto e o saldo restante a ser executado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo:

Luís Otávio Milagres de Assis
Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Gestão
Representante do Estado de Minas Gerais

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República
Representante do Ministério Público Federal

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Fábio Baccheretti
Secretário de Estado de Saúde
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito municipal de Abaeté
Representante do COMPROMISSÁRIO

Vittorio Medioli
Prefeito municipal de Betim
Representante do COMPROMISSÁRIO

Arisleu Ferreira Pires
Prefeito municipal de Biquinhas
Representante do COMPROMISSÁRIO

João Procópio de Almeida Filho
Prefeito municipal de Caetanópolis
Representante do COMPROMISSÁRIO

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito municipal de Curvelo
Representante do COMPROMISSÁRIO

Marcelo Nonato Figueiredo
Prefeito municipal de Esmeraldas
Representante do COMPROMISSÁRIO

Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito municipal de Felixlândia
Representante do COMPROMISSÁRIO

Wagner dos Santos Junior
Prefeito municipal de Florestal
Representante do COMPROMISSÁRIO

Cláudio Garcia Maciel
Prefeito municipal de Fortuna de Minas
Representante do COMPROMISSÁRIO

Arnaldo de Oliveira Chaves

Prefeito municipal de Igarapé
Representante do COMPROMISSÁRIO

Antônio Adônis Pereira
Prefeito municipal de Juatuba
Representante do COMPROMISSÁRIO

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito municipal de Maravilhas
Representante do COMPROMISSÁRIO

Anderson Ferreira Alves
Prefeito municipal de Mário Campos
Representante do COMPROMISSÁRIO

Renilton Ribeiro Coelho
Prefeito municipal de Mateus Leme
Representante do COMPROMISSÁRIO

Hermano Álvares Francisco de Moura
Prefeito municipal de Morada Nova de Minas
Representante do COMPROMISSÁRIO

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito municipal de Paineiras
Representante do COMPROMISSÁRIO

Rislaine de Faria Caçado
Prefeita municipal de Papagaios
Representante do COMPROMISSÁRIO

Aroldo Costa Melo
Prefeito municipal de Paraopeba
Representante do COMPROMISSÁRIO

Elias Diniz
Prefeito municipal de Pará de Minas
Representante do COMPROMISSÁRIO

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito municipal de Pequi
Representante do COMPROMISSÁRIO

Ozéas da Silva Campos
Prefeito municipal de Pompéu
Representante do COMPROMISSÁRIO

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito municipal de São Gonçalo do Abaeté
Representante do COMPROMISSÁRIO

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito municipal de São Joaquim de Bicas
Representante do COMPROMISSÁRIO

Vandeir Paulino da Silva
Prefeito municipal de São José da Varginha
Representante do COMPROMISSÁRIO

Adair Divino da Silva
Prefeito municipal de Três Marias
Representante do COMPROMISSÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 10/05/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA, Prefeito Municipal**, em 10/05/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Resende Maia, Prefeito Municipal**, em 10/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Magella Lucas de Carvalho, Prefeito Municipal**, em 10/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Adônis Pereira, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diovane Policarpo de Castro, Prefeito Municipal**, em 10/05/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GARCIA MACIEL, Prefeito Municipal**, em 10/05/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Melgaço Tavares, Prefeito Municipal**, em 10/05/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado**, em 10/05/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Medioli, Prefeito Municipal**, em 10/05/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 12/05/2024, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozeas da Silva Campos, Prefeito Municipal**, em 13/05/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 13/05/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Alves, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rislaine de Faria Caçado, Prefeita Municipal**, em 13/05/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARISLEU FERREIRA PIRES, Prefeito Municipal**, em 13/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO ALVARES FRANCISCO DE MOURA, Prefeito Municipal**, em 13/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal**, em 14/05/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Paulino da Silva, Prefeito Municipal**, em 14/05/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Deladier da Costa, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DINIZ, Prefeito Municipal**, em 16/05/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NONATO FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal**, em 21/05/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AROLDO COSTA MELO, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Procópio de Almeida Filho, Prefeito Municipal**, em 23/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 27/05/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENILTON RIBEIRO COELHO, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87882530** e o código CRC **45B78100**.